



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 012/2021**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **melhor técnica**, adjudicação **por item**, visando a **Contratação dos serviços de assessoria jurídica aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

#### **I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN.

**DIA:** até o dia 14 de setembro de 2021.

**HORÁRIO:** das 07:00 às 13:00 horas.

#### **II – DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN.

**DIA:** 17 de setembro de 2021.

**HORÁRIO:** às 09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta Técnica** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta Técnica** das **licitantes** habilitadas;
- Devolução dos envelopes **Proposta Comercial** às **licitantes** cujas **Propostas Técnicas** foram desclassificadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta Comercial** das **licitantes** cujas **propostas técnicas** forem classificadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- **Habilitação** ou **inabilitação** da **licitante**;
- **Julgamento** das **propostas**;
- **Resultado** de recurso porventura interposto;
- **Resultado** de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021

no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

### III – DAS CONDIÇÕES

#### 01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços de assessoria jurídica aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

#### 02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **licitantes (advogados)** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da **HABILITAÇÃO PRÉVIA**.

2.2- No entanto, não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**, por razões de interesse público, os profissionais que mantenham vínculo de emprego com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

#### 03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, o **Certificado de Registro Cadastral no Município de São José do Seridó/ RN**, a documentação para credenciamento, e os envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial**, no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Não será aceita, **em nenhuma hipótese**, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

3.4- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.5- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6- A regularidade do cadastramento da licitante no **Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** será confirmada mediante a exibição da Certidão pertinente, que será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá ser apresentada fora do envelope **Documentação**.



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta Técnica**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas Técnicas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta Técnica**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.



Município de São José do Seridó/RN  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021

3.16- Abertos os envelopes **Propostas Comerciais**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à **Proposta Técnica**, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

3.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da **Documentação, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais**.

3.18 - Os envelopes contendo as **Propostas Técnicas e Propostas Comerciais** das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

## 04 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

### 4.1 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido**.

4.1.2. O **Certificado de Registro Cadastral válido** deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA TÉCNICA**”.

4.1.3. A **não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido** **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da licitante neste certame.

### 4.2- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

4.2.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES**, mediante apresentação de documento **em uma (01) via**, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

4.2.1.1. Na **condição de procurador - instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, **acompanhado de Documento Oficial de Identidade da licitante**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.2.1.2. Na **condição de licitante** – Documento Oficial de Identidade;



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

**4.3 -** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

4.3.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

4.3.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem ser apresentados juntos e será conferido com o original por membro da Comissão Permanente de Licitação e devolvido o documento original.

**4.4. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA”.**

**4.5. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante;**

**4.6. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante,** que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

**4.7.** Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.8.** O procurador ou licitante deverá se identificar através de documento oficial de identidade com foto.

#### **05- DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (opcional)**

5.1 - A visita aos locais onde se desenvolverão os serviços, **para as licitantes que quiserem efetuar-la,** deverá ser previamente agendada e efetuada até o dia \_\_\_\_ de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS.**

5.2 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

#### **06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 104/2021**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

### **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**DATA DE RECEBIMENTO: 17 de setembro de 2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 104/2021**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

**DATA DE RECEBIMENTO: 17 de setembro de 2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 104/2021**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03**

**DATA DE RECEBIMENTO: 17 de setembro de 2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

## **07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas**, ou por servidor da administração municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

### **7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1 – Documento Oficial de Identidade;

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

### **7.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.2.2. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, incluindo créditos previdenciários, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

7.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

#### **7.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;

#### **7.1.4 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.1.4.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

#### **8- Sob pena de inabilitação, todas as certidões negativas apresentadas para habilitação deverão estar:**

8.1- Dados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

8.1.1- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

#### **8.1.2- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:**

8.1.2.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

8.1.2.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem estar dentro do envelope onde, por ocasião de sua abertura, será conferido com o original por membro da Comissão Permanente de Licitação e devolvido o documento original.

8.2- Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de**



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

**oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

#### **09 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 02**

9.1. No **Envelope n° 02**, deverá conter a documentação abaixo, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

9.1.1 – **Proposta Técnica**, com as seguintes exigências:

9.1.1.1. Emitida por computador, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.1.1.2. fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter o nome completo da licitante, número(s) de telefone(s), e-mail, e o respectivo endereço;

9.1.1.3. indicar ainda os prazos conforme previsto neste Edital;

9.1.1.4. conter os documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.1.1.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.1.2 – Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

9.1.3 - Atestados de capacidade técnica, devidamente documentada, emitida por Instituto de Regime Próprio de Previdência Social, comprovando a execução dos serviços solicitados no objeto deste Edital, conforme os **Anexos VIII e IX**.

9.1.4 – Capacidade Profissional da licitante, através da comprovação de intitulação em doutorado, mestrado, pós-graduação e participação em curso ou treinamento na área da Regime de Previdência Própria

9.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no item 9.1.1.1, segundo a **metodologia apresentada no Anexo VII e quadro de avaliação descrito no Anexo VIII**.

9.3 - As proponentes deverão apresentar quadro com as pontuações, de acordo com o modelo do **Anexo VIII, quadros I e II**, ambos devidamente preenchidos e em papel identificador da proponente, sendo consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem ao mínimo de pontos para cada grupo de notas especificadas ou não atingirem a pontuação mínima de qualquer dos itens especificados.

9.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.





## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta Técnica** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CPF, dados pessoais do responsável pela assinatura do contrato e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta Técnica** com poderes para esse fim.

#### **10 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1 - As proponentes que atenderem rigorosamente a todas as exigências deste Edital para a Proposta Técnica serão consideradas tecnicamente **CLASSIFICADAS** pela Comissão Permanente de Licitação, **recebendo uma nota técnica provisória**, conforme critério definido neste Edital.

10.2 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão Permanente de Licitação realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação, e realizar tantas sessões quantas se fizerem necessárias, sendo que ao término de cada sessão será lavrada ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das proponentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - As Notas Técnicas serão calculadas pelas seguintes fórmulas:

$$\boxed{\text{a) } NTP = ATT + QCR}$$

Onde:

**NTP** = Nota Técnica da Proponente;

**ATT** = Nota de Atestados de Capacitação Técnica;

**QCR** = Nota de Qualidade e Capacidade dos Responsáveis pela execução;

$$\boxed{\text{b) } NF = NTP \times 100 / TT}$$

Onde:

**NF** = Nota Final da Proponente;

**NTP** = Nota Técnica da Proponente;

**TT** = Maior Nota Técnica entre as Proponentes.

#### **11 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1 - A classificação será realizada em ordem decrescente dos pontos obtidos, partindo-se da proposta técnica que obtiver a maior avaliação (NF – Nota Final da Proponente).

11.2 - Em caso de empate da Nota Final (NF - Nota Final da Proponente), será considerada a melhor proposta aquela que obtiver o maior valor de Nota Técnica (NT - Nota Técnica Final da Proponente) obtido. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, com a



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

presença dos licitantes empatados, que serão convocados, e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.**

11.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, se for interesse, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

#### **12 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03**

12.1 - O envelope N.º 03 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

12.1.1 - Proposta Comercial, que deverá obedecer e ser preenchida em conformidade com o **Anexo X** do presente edital, será datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, escritas em português, de forma clara e legível, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente, sem rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo conter o preço pela **execução dos serviços de assessoria jurídica aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS.**

12.1.2 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, deduzidos os descontos, incluindo todas as despesas oriundas da execução dos serviços, como: **tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, hospedagem, alimentação, honorários.**

12.2 – As propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

#### **13 – DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 – Classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a **valorização mínima estabelecida neste instrumento convocatório** e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima.

13.2 - No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

#### **14- DOS PRAZOS**

14.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até **um (01) dia útil** após a assinatura do Contrato Administrativo.



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021

14.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

14.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.4. Se, por motivo de força maior, a **adjucação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de São José do Seridó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

14.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitada, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 15 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

15.1. Trata-se de licitação do tipo **melhor técnica**, adjudicação **por item**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## 16- DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos, **com memoriais enviados em formato PDF para o e-mail da CPL: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com)**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato, pessoalmente ou através de publicação na imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informada, ao Prefeito Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

#### **17 - DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada, por item, pela **Presidente do IPREV - SJS** depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

#### **18 - DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

#### **19- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

19.1. A **Presidência IPREV do Município de São José do Seridó/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. O prazo da contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Presidência IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**.

19.3. É facultado à **Presidência IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, quando a convocada não assinar o contrato administrativo no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Presidência IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

#### **20- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

#### **22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

22.1. À licitante vencedora caberá:



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**.

#### **23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

23.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de São José do Seridó/ RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da **Presidência do IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**;

23.1.3. é vedada a subcontratação para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização da **Presidência do IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**.

#### **24- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1. O **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

#### **25- DA DESPESA**

235.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.09.272.0022.0029.2072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREV-SJS;

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**





**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021

33.90.36.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF;

**FONTE:**  
14300000.

25.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços** não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

#### **26- DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

26.1- O pagamento será efetuado **MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Diretoria Financeira do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

26.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis do recebimento das faturas.

26.3. O **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

26.4. O **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

26.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

26.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

26.7 - O faturamento das despesas será para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS**, inscrito no CNPJ nº 20.480.373/0001-14, com sede na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, São José do Seridó/RN.

#### **27- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

27.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

#### **28- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

28.1. No interesse do IPREV do Município de São José do Seridó/ RN, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

28.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **29- DAS PENALIDADES**

29.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

29.1.1. advertência;

29.1.2 – multa;

29.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

29.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a **Instrução Normativa n° 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

#### **30- DA RESCISÃO**

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/1993.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3. A rescisão do contrato poderá ser:

30.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993**, notificando-se a **contratada** com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

30.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para o **IPREV do Município de São José do Seridó/RN**;

30.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **31- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

31.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

31.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **32- DA TOMADA DE PREÇOS**

32.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

32.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

32.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

32.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

32.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

32.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

32.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021

32.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 33- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O **Município de São José do Seridó/ RN** e o **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN** não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/1993.

33.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

33.3. Durante a vigência do contrato, o **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

33.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

33.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de São José do Seridó/ RN e o IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

33.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

33.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

33.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

33.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN, ou pelo telefone: (84) 3478- 2217/ 2277 ou pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com), no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

#### **34- DOS ANEXOS**

34.1- São partes integrantes deste Edital:

- 34.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 34.1.2. Anexo II - Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores pré-fixados para a contratação
- 34.1.3. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 34.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;
- 34.1.5. Anexo V– Minuta do contrato administrativo;
- 34.1.6. Anexo VI - Modelo da Proposta Técnica;
- 34.1.7. Anexo VII – Metodologia para qualificação da proposta técnica;
- 34.1.8. Anexo VIII – Quadro de avaliação da proponente;
- 34.1.9. Anexo IX – Modelo do atestado de capacidade técnica.
- 34.1.10. Anexo X - Modelo da Proposta Comercial.

#### **35- DO FORO**

35.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, 12 de agosto de 2021.

*Inácia Alice Medeiros dos Santos*.....

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente





**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

**1.1 - Contratação dos serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz necessária para prestar a devida assessoria ao Instituto de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN, instituído pelo Decreto Municipal nº 067/2014, de 15 de maio de 2014, com auxílio direto na execução dos trabalhos de funcionamento do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis efetivos deste município que, por ser tema com regulamentação específica, requer assessoria especializada para seu pleno e eficaz funcionamento.

**3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 – Doze (12) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

4.1 – Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV.

**5 – DO VALOR GLOBAL**

5.1 – O valor global da presente contratação é de **R\$ 35.000,04** (trinta e cinco mil e quatro centavos de reais).  
175.000,2000

**4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO**

4.1 – O Valor Global estimado para DOZE (12) meses é de R\$ 35.000,04 (trinta e cinco mil e quatro centavos de reais);  
4.2 - O Valor Global estimado para sessenta (60) meses é de R\$ 175.000,20 (cento e setenta e cinco mil reais e vinte centavos).

**6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1 - Os serviços serão iniciados em até um (01) dia útil da celebração do contrato.**

6.2 - Levar-se-ão em consideração os seguintes matizes:

6.2.1 - Realização de todos os misteres constantes na outorga de mandado constante na cláusula *ad juditia et extra*, acompanhando todas as demandas em curso, bem como todas as que serão propostas em favor ou em desfavor do Instituto de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN;



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

6.2.2 - Acompanhamento da gestão administrativa, fiscal e previdenciária do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, bem como, sua fiscalização junto aos órgãos de controle interno e externo;

6.2.3 - Execução da consultoria e assessoria presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, 20 horas semanais sendo 04 horas por dia.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Diretoria Financeira do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis do recebimento das faturas.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

**9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2 – multa;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021

10.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a **Instrução Normativa nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

#### **ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	6621	Contratação dos serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN - RPPS	Mês	12	2.916,67	35.000,04



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**  
**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Tomada de Preços nº 004/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 104/2021**

Senhora Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº





**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**  
**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE**  
**OBRA INFANTIL**

DADOS DA EMPRESA

**Tomada de Preços nº 004/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 104/2021**

Declaramos que **NÃO** possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**  
**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO SERIDÓ -  
IPREVSJS E \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREVSJS**, inscrito no CNPJ nº 20.480.373/0001-14, com sede na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, neste ato representado pela Presidente Izabel Cristina Dantas Cirne.

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **execução de serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS**, compreendendo:

3.1.1 - Representação do Instituto de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN em juízo ou fora dele, para o qual outorga os poderes da cláusula *ad judicium et extra* e mais os de firmar acordos, retirar documentos, assinar aditamentos, requerer e recorrer perante qualquer instância, juízo, tribunal ou perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticando ainda todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer em todo ou em parte, os poderes que ora lhes são outorgados, podendo atuar em conjunto ou separadamente, tudo em conformidade com artigo 38 do código de processo civil;

3.1.2 - Promoção da transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, emitindo pareceres acerca dos atos atinentes à gestão previdenciária (aposentadorias e pensões), para tanto confeccionando os demonstrativos de informações previdenciárias e repasses - DIPR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

4.1 - Os serviços serão iniciados em até um (01) dia útil da celebração do contrato.

4.2 - Levar-se-ão em consideração os seguintes matizes:

4.2.1 - Realização de todos os misteres constantes na outorga de mandado constante na cláusula *ad iudicia et extra*, acompanhando todas as demandas em curso, bem como todas as que serão propostas em favor ou em desfavor do Instituto de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN;

4.2.2 - Acompanhamento da gestão administrativa, fiscal e previdenciária do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, bem como, sua fiscalização junto aos órgãos de controle interno e externo;

4.2.3 - Execução da consultoria e assessoria presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, 20 horas semanais sendo 04 horas por dia.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o Município pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ \_\_\_\_\_**), em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ \_\_\_\_\_**).

5.2- O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Tesouraria do IPREV/SJS** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN n° 104/2021 – Tomada de Preços n° 004/2021**, atestados e aceitos pelo **Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó/RN**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

5.4 – O faturamento das despesas será para o **Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 20.480.373/0001- 14, com sede na Rua Joaquim Loló, n° 320, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

6.2 – O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data prevista para apresentação da proposta.

6.3 – Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o **exercício de 2021**, sendo assim alocadas:

**Dotação Orçamentária:**

14.09.272.0002.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS;

**Elemento de Despesa:**

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PF;

**Fonte:**

14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis para a contratação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

**9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.





**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó/RN**, e poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 - A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em DOZE (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada ao sessenta (60) meses (Lei nº 8.666/1993, art. 57, II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

14.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.9 - a decretação de insolvência civil;

14.1.10 – o falecimento da contratada;

14.1.11 - por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município - FEMURN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
Presidente do IPREV  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .....  
CPF Nº .....

2 .....  
CPF Nº .....



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**  
**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA**

DADOS DA EMPRESA

**Tomada de Preços nº 004/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 104/2021**  
**À Comissão Permanente de Licitação do MSJS/ RN**

Prezadas Senhoras,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Técnica para a **Contratação dos serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN - RPPS**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (mínimo **120 (cento e vinte) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas).

Acompanham a presente Proposta Técnica os documentos exigidos em Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

**Dados do representante legal da licitante para subscrição do possível contrato administrativo:** nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários: Nome do Banco, número da Agência e conta corrente.

Telefone e E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **IPREV do Município de São José do Seridó/ RN**, subscrevo atenciosamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

### **ANEXO VII – METODOLOGIA PARA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

#### **I – PROPOSTA TÉCNICA**

1. Atestados de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – Regime Próprio de Previdência Privada, comprovando a execução dos serviços no objeto deste edital (**conforme Anexo IX**);
2. Declaração do profissional licitante, acompanhada do respectivo currículo e comprovante de titulação;

#### **II – FORMA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

1. Os atestados apresentados para comprovação de capacidade técnica poderão ser apresentados em 1 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário da Município municipal, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem o mínimo de pontos para cada grupo de notas específicas;
3. A proponente deverá apresentar quadro com as pontuações, de acordo com modelo no **Anexo VIII**;
4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de qualquer dos itens especificados.

#### **CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**

$$NTP = ATT + QCR$$

Onde:

NTP – Nota técnica da proponente

ATT – Nota de atestados de capacitação técnica

QCR – Nota de Qualidade e Capacidade do responsável pela execução

$$NT = NTP \times 100 / TT$$

Onde:

NT – Nota técnica final da proponente

NTP – Nota Técnica da Proponente

TT – Maior nota técnica entre as proponentes

Sendo:



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

**ATT:** de acordo com os modelos apresentados no **Anexo IX**.

- Para cada atestado de capacitação técnica com prazo de execução dos serviços de doze (12) meses serão contados 20 pontos; para seis (06) meses serão 10 pontos.
- Serão aceitos no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) atestados.
- O cálculo da pontuação dos atestados de capacitação técnica, serão realizados em conformidade com o **Anexo VIII – Quadro II**;

**QCR:** de acordo com o modelo apresentado no Anexo VIII – Quadro I;





**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**  
**ANEXO VIII – QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE**

**QUADRO I – QUALIDADE E CAPACIDADE DO PROFISSIONAL**

Na busca de avaliar os serviços prestados pela licitante, neste tópico, estaremos pontuando a disponibilidade de profissionais capacitados responsáveis pela execução dos serviços.

Para esse fim, considerar a soma da pontuação do **advogado**.

**A) CAPACIDADE DO PROFISSIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	SIM OU NÃO?	PONTOS
1	Profissional intitulado <b>com doutorado</b> na área da Regime de Previdência Própria;		100
2	Profissional intitulado <b>com mestrado</b> na área da Regime de Previdência Própria;		75
3	Profissional intitulado <b>com pós-graduação</b> na área da Regime de Previdência Própria		50
4	Profissional <b>participante de curso ou treinamento</b> na área da Regime de Previdência Própria (com carga horária mínima de quatro (04) horas)		20

**Informativo:**

- Como forma de validar a afirmação acima, deverá a licitante juntar a devida comprovação através de Diploma ou Certificado.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO QUADRO I – QUALIDADE E CAPACIDADE DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (QCR) = \_\_\_\_\_ PONTOS**

**QUADRO II – ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

- ✓ Atestados de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – Regime Próprio de Previdência Privada, comprovando a execução dos serviços no objeto deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	SIM OU NÃO?	PONTOS
1	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – Regime Próprio de Previdência Privada, <b>com prazo de execução de seis (06) meses</b>		10
2	Atestado de capacidade técnica, devidamente		20



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**

	documentados, emitidos por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – Regime Próprio de Previdência Privada, com prazo de execução de doze (12) meses		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**Informativo:**

- Como forma de validar a afirmação acima, deverá a licitante juntar a devida comprovação.

*Obrigatório:* Serão aceitos no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) atestados.

Tipos de atestados	Quantidade de atestados (marque com X)										Total
Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – Regime Próprio de Previdência Privada, <b>com prazo de execução de seis (06) meses</b>											
Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – Regime Próprio de Previdência Privada, com prazo de execução de doze (12) meses											
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>											

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO QUADRO II – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ATT) = \_\_\_\_\_ PONTOS**



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**  
**ANEXO IX – MODELO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Em papel timbrado do emitente - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – Regime  
Próprio de Previdência Privada)

Atestamos que o(a) advogado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) na OAB/ \_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_ , executou ou executa os **serviços de assessoria jurídica,**  
**com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime**  
**Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS,** no  
período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prestando serviços de ótima qualidade técnica,  
com experiência comprovada, sempre cumprindo com as condições e prazos contratados.

Local e data

---

Nome da Entidade  
Nome do Responsável  
Cargo responsável



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2021**  
**ANEXO X - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA EMPRESA
------------------

**Tomada de Preços nº 004/2021**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 104/2021**

Senhores Membros da CPL,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, os serviços abaixo descritos, conforme as especificações do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	6621	Contratação dos serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN - RPPS	Mês	12		

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, hospedagem, alimentação e transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 120 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail e Telefone para contato: \_\_\_\_\_.



**Município de São José do Seridó/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 104/2021**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

---

Nome  
CPF nº